



Ministério da Saúde
Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde
Coordenação-Geral de Planejamento e Orçamento

DESPACHO

SGTES/CGPO/SGTES/MS

Brasília, 14 de março de 2022.

À Coordenação-Geral de Material e Patrimônio (CGMAP/SAA/SE/MS),

Interessada: Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (SGTES/MS)

Assunto: Credenciamento de instituição financeira para prestação do serviço de processamento dos créditos provenientes da folha de pagamento dos residentes médicos profissionais em saúde.

Senhor Coordenador-Geral,

1. Trata de processo autuado com vistas ao **Credenciamento de Instituição Financeira**, autorizada pelo Banco Central do Brasil (BACEN), para prestação de do serviço de processamento dos créditos provenientes da folha de pagamento de estudantes, professores, trabalhadores, profissionais e dos residentes médicos e em área profissional em saúde dos projetos e programas no âmbito desta Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde.

2. Em atendimento ao Pedido Esclarecimento SEI nº (ID 0025793253), apresentamos abaixo a resposta:

| RESPOSTAS AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO SEI Nº (ID 0025793253) | | |
|--|---|---|
| QUANTIDADE | PERGUNTA | RESPOSTA |
| CONTRACHEQUE | | |
| 01 | <p>O subitem 7.11.1 do edital determina que as credenciadas deverão disponibilizar, aos beneficiários a cada uma delas vinculados, informações relativas aos contracheques, em terminais de autoatendimento e na internet com autenticação eletrônica.</p> <p>O banco não é o responsável pelas informações apresentadas nos holerites, apenas monta as informações recebidas no layout e disponibiliza para os correntistas e, não faz a guarda e expurga após 2 anos, porque está em contrato que a responsabilidade do documento é do cliente.</p> <p>Compartilho a imagem do holerite que disponibilizamos para que vejam que não tem nenhum código de autenticação (igual o caixa da agência faz) e nem QR Code. É correta nossa</p> | <p>Não, eis que o holerite apresentado atende aos requisitos exigidos no Edital do presente Credenciamento.</p> |

interpretação de que não atendemos esse item do Edital?

3. Diante do exposto, restituímos os autos à **CGMAP/SAA** para as providências que se fizerem necessárias, a fim de prosseguir com o presente Credenciamento, bem como ressaltamos a intempestividade do presente esclarecimento, em observância ao **subitem 3.4** do Edital.

VANDEIR LUIZ DA SILVA

Coordenador-Geral de Planejamento e Orçamento

Portaria/GM/MS nº 363, de 07/03/2019

DOU 04/04/2019



Documento assinado eletronicamente por **Vandeir Luiz da Silva, Coordenador(a)-Geral de Planejamento e Orçamento**, em 14/03/2022, às 10:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Valkiria Ferreira Machado, Coordenador(a)-Geral de Planejamento e Orçamento substituto(a)**, em 14/03/2022, às 11:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0025794058** e o código CRC **B4011EE0**.